

**3º TERMO DE CORREÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
001/PMF/SMSP/SUSP/2017 PARA O COMÉRCIO EM EQUIPAMENTO
REMOVÍVEL EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CENTRO DE
FLORIANÓPOLIS , PARA O EXERCÍCIO NO PERÍODO DE 01/2018 ATÉ 12/2019.**

A SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA e o SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E M:

Art 1º - No Edital de Credenciamento nº 001/PMF/SMSP/SUSP/2017, onde se lê:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA e da SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Gerência de Vigilância Sanitária e a FLORAM, faz saber que receberá inscrições para credenciamento de comércio ambulante em equipamento removível, a serem licenciados em área pública no Centro de Florianópolis, nos locais e nas modalidades que constam neste Edital de Credenciamento, para requerentes formalizados na condição de **PESSOA FÍSICA**, de acordo com o artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e legislação vigente, no período de **28/08/2017 a 22/09/2017**.

Leia-se:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA e da SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Gerência de Vigilância Sanitária e a FLORAM, faz saber que receberá inscrições para credenciamento de comércio ambulante em equipamento removível, a serem licenciados em área pública no Centro de Florianópolis, nos locais e nas modalidades que constam neste Edital de Credenciamento, para requerentes formalizados na condição de **PESSOA FÍSICA**, de acordo com o artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 2496/86, Decreto municipal nº 14.782/2015 e demais legislações vigentes e correlatas, no período de **28/08/2017 a 22/09/2017**.

Art 2º - No Edital de Credenciamento nº 001/PMF/SMSP/SUSP/2017, **item 1 Objeto**, onde se lê:

ÁREA DE FEIRA

- 12 CALDO DE CANA
- 13 ERVAS MEDICINAIS
- 14 PASTEL
- 15 FRUTAS DA ESTAÇÃO

Leia-se:

- 12 CALDO DE CANA
- 13 ERVAS MEDICINAIS
- 14 PASTEL
- 15 FRUTAS DA ESTAÇÃO

Art 3º - No item 2.3 Área de Feira, onde se lê:

2.3 ÁREA DE FEIRA

2.3.1 As atividades de Caldo de Cana, Ervas Mediciniais, Pastel e Frutas da Estação irão compartilhar o espaço das feiras organizadas pela Secretaria de Cultura e deverão obedecer o mesmo padrão dos demais feirantes e poderão exercer as atividades nos dias que não ocorre feira.

Leia-se:

2.3 OUTRAS ATIVIDADES

2.3.1 As atividades de Caldo de Cana, Ervas Mediciniais e Pastel irão compartilhar o espaço das feiras organizadas pela Secretaria de Cultura e deverão obedecer o mesmo padrão dos demais feirantes, podendo exercer suas atividades inclusive nos dias que não ocorre feira. A atividade de Frutas da Estação deverá obedecer o padrão estabelecido pela Secretaria de Cultura e SUSP.

Art 4º - No item 19.8, onde se lê:

19.8 - Todos os licenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade pelo período de 02 anos, conforme Lei nº 2.486/96.

Leia-se:

19.8 - Todos os licenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade pelo período de 02 anos, conforme Lei nº 2.496/86.

Art 5º - ANEXO I – QUANTIDADE DE VAGAS POR MODALIDADES E DESCRIÇÃO DAS VAGAS, onde se lê:

DESCRIÇÃO DAS VAGAS

ÁGUA DE COCO – 06 VAGAS
R. Francisco Tolentino – em frente ao Camelódromo
Feira Largo da Alfândega
Feira Praça Fernando Machado
Feira Catedral
R. Deodoro com R. Tenente Silveira – DEINFRA
Praça Gov. Celso Ramos
CALDO DE CANA – 03 VAGAS
Feira Largo da Alfândega
Feira Praça Fernando Machado
Feira Catedral
ERVAS MEDICINAIS – 01 VAGA
Feira Largo da Alfândega
FRUTAS DA ESTAÇÃO – 01 VAGA
Feira Largo da Alfândega
PASTEL – 03 VAGAS
Feira Largo da Alfândega
Feira Praça Fernando Machado
Feira Catedral

Leia-se:

DESCRIÇÃO DAS VAGAS

ÁGUA DE COCO – 06 VAGAS
R. Francisco Tolentino – em frente ao Camelódromo
Largo da Alfândega
Praça Fernando Machado
Catedral
R. Deodoro com R. Tenente Silveira – DEINFRA
Praça Gov. Celso Ramos
CALDO DE CANA – 03 VAGAS
Largo da Alfândega
Praça Fernando Machado
Catedral
ERVAS MEDICINAIS – 01 VAGA
Largo da Alfândega
FRUTAS DA ESTAÇÃO – 01 VAGA
Rua Francisco Tolentino
PASTEL – 03 VAGAS
Largo da Alfândega
Praça Fernando Machado
Catedral

Art 6º - No ANEXO III - MODELO DOS EQUIPAMENTOS PARA REFERÊNCIA, onde se lê:

<p>Carrinho de Crepe Dimensões máximas: 1 m x 1 m Tipo de material: aço inoxidável e vidro temperado Rodas pneumáticas Reservatório de água para higienização das mãos com pia e coletor de resíduos líquidos. Reservatório para resíduos sólidos.</p>
<p>Caldo de cana Os licenciados deverão seguir o padrão da feira, definido pela Secretaria de Cultura.</p>
<p>Pastel Os licenciados deverão seguir o padrão da feira, definido pela Secretaria de Cultura.</p>
<p>Ervas medicinais Os licenciados deverão seguir o padrão da feira, definido pela Secretaria de Cultura.</p>
<p>Frutas da Estação Os licenciados deverão seguir o padrão da feira, definido pela Secretaria de Cultura.</p>

Leia-se:

<p>Carrinho de Churros Dimensões máximas: 1 m x 1 m Tipo de material: aço inoxidável e vidro temperado Rodas pneumáticas Reservatório de água para higienização das mãos com pia e coletor de resíduos líquidos. Reservatório para resíduos sólidos.</p>
<p>Caldo de cana Os licenciados deverão seguir o padrão definido pela Secretaria de Cultura e SUSP.</p>
<p>Pastel Os licenciados deverão seguir o padrão definido pela Secretaria de Cultura e SUSP.</p>
<p>Ervas medicinais Os licenciados deverão seguir o padrão definido pela Secretaria de Cultura e SUSP.</p>
<p>Frutas da Estação Os licenciados deverão seguir o padrão definido pela Secretaria de Cultura e SUSP.</p>

Florianópolis, 12 de setembro de 2017.

Maryanne Mattos
Secretária de Segurança Pública

João da Luz
Superintendente de Serviços Públicos